INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ACESSO À JUSTIÇA: ENTRE A DEMOCRATIZAÇÃO E A EXCLUSÃO DIGITAL NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO

ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND ACCESS TO JUSTICE: BETWEEN DEMOCRATIZATION AND DIGITAL EXCLUSION IN THE BRAZILIAN JUDICIARY

Gabriela Braga Gonçalves[1]

Maria Eduarda Gregório Ventura[1]

Daniel Bastos da Silva[1]

Brenda Vitória do Nascimento Costa[1]

Julia Maria Dumas Mendes[1]

Rayssa de Souza Gargano [2]

[1]Acadêmicos(as) de Direito da Universidade Afya - Unigranrio. [2] Pdoutoranda pela Universidade Federal Fluminense e Mestra em Direito. Professora e Preceptora de Direito pela Universidade Afya - Unigranrio. E-mail do autor correspondente: rayssa.gargano@afya.com.br

Eixo Temático: 03 - Tecnologia e Inovação

RESUMO

O avanço tecnológico do século XXI, marcado pela introdução da inteligência artificial no Poder Judiciário, tem transformado a prestação jurisdicional e o acesso à justiça. O objetivo do estudo é analisar criticamente os impactos dessas ferramentas no Brasil, avaliando seu potencial de democratização frente aos riscos de exclusão social e digital. O método adotado foi dedutivo, com base em revisão bibliográfica e documental de literatura nacional e internacional, além da análise de normativas institucionais. Os resultados apontam que a aplicação da IA contribui para maior agilidade no curso processual, ampliando a celeridade e a eficiência. Entretanto, também evidenciam barreiras, como a exclusão digital de grupos vulneráveis e os riscos de discriminação algorítmica. A discussão demonstra que, à luz dos marcos internacionais, a busca por eficiência não pode se sobrepor à igualdade material de tratamento, sendo a falta de infraestrutura tecnológica e de letramento digital fatores

que ameaçam a igualdade de oportunidades e geram segmentação processual. Conclui-se que a formulação de políticas de governança ética e de inclusão digital é indispensável para que a inteligência artificial se consolide como instrumento de democratização do acesso à justiça.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Poder Judiciário. Acesso à Justiça. Inclusão Digital. Desigualdade Social.

ABSTRACT

The technological advancement of the 21st century, marked by the introduction of artificial intelligence into the Judiciary, has transformed the provision of judicial services and access to justice. This study aims to critically analyze the impacts of these tools in Brazil, assessing their potential to democratize access to justice in contrast to the risks of social and digital exclusion. The method adopted was deductive, based on a bibliographic and documentary review of national and international literature, as well as an analysis of institutional regulations. The results indicate that the application of AI contributes to greater speed in judicial proceedings, enhancing efficiency and timeliness. However, they also reveal barriers, such as the digital exclusion of vulnerable groups and the risks of algorithmic discrimination. The discussion demonstrates that, in light of international frameworks, the pursuit of efficiency cannot override substantive equality of treatment, as the lack of technological infrastructure and digital literacy threatens equal opportunities and generates procedural segmentation. It is concluded that the formulation of ethical governance and digital inclusion policies is essential for artificial intelligence to become consolidated as an instrument for democratizing access to justice.

Keywords: Artificial Intelligence. Judiciary. Access to Justice. Digital Inclusion. Social Inequality.

1. INTRODUÇÃO

O avanço acelerado da inteligência artificial tem produzido transformações profundas em diversos setores sociais, incluindo o campo jurídico, onde tecnologias inteligentes vêm sendo incorporadas de forma crescente pelo Poder Judiciário. A

digitalização quase integral dos acervos processuais e a adoção de sistemas eletrônicos, como o Processo Judicial Eletrônico, abriram espaço para ferramentas voltadas à otimização de procedimentos, com a promessa de reduzir custos e combater a morosidade. O acesso à justiça, direito fundamental previsto na Constituição Federal, exige não apenas tempestividade, mas também qualidade e equidade na prestação jurisdicional. No plano internacional, essa garantia está vinculada aos compromissos da Agenda 2030 da ONU, especialmente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16[1], que defende instituições eficazes e inclusivas.

Apesar dos avanços tecnológicos, o Poder Judiciário brasileiro enfrenta uma elevada carga processual, o que intensifica a busca por eficiência e celeridade.[2] Nesse contexto, projetos que utilizam inteligência artificial, incluindo soluções automatizadas de apoio às atividades judiciais, apresentam-se como instrumentos capazes de auxiliar na gestão processual. Entretanto, a dependência acrítica de modelos automatizados e o aprofundamento das barreiras de exclusão digital podem gerar riscos de discriminação algorítmica e padronização excessiva de demandas repetitivas, em contradição a ODS 10, que busca reduzir desigualdades. A lacuna científica reside na insuficiente análise crítica sobre os limites éticos e normativos da aplicação da IA no processo decisório judicial, especialmente em países com desigualdades socioeconômicas marcantes.

Justifica-se, portanto, a relevância deste estudo em examinar como a adoção desses sistemas pode impactar o acesso à justiça, garantindo que a tecnologia seja utilizada de forma ética e inclusiva. O objetivo desta pesquisa é analisar criticamente os efeitos da inteligência artificial na jurisdição brasileira, identificando seu potencial de democratização e os riscos de exclusão social e digital.

2. MÉTODO

O método adotado consistiu em pesquisa qualitativa e exploratória de natureza teórico-dogmática, realizada em ambiente virtual por meio de revisão bibliográfica e

análise documental, utilizando bases acadêmicas como Google Acadêmico e SciELO, além do portal oficial do Conselho Nacional de Justiça. O corpo documental foi constituído por artigos científicos, livros doutrinários e atos normativos relacionados à inteligência artificial, ao acesso à justiça e à inclusão digital. Os critérios de inclusão abrangeram atos normativos e resoluções do Conselho Nacional de Justiça[3], bem como artigos que discutem os impactos da inteligência artificial generativa na prestação jurisdicional e sua relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. O procedimento de coleta baseou-se em busca booleana com os descritores " Inteligência Artificial", "Acesso à Justiça", "Exclusão Digital" e "ODS 10" "ODS 16". As variáveis analisadas foram categorizadas em duas vertentes: potencialidades de ampliação do acesso à justiça, relacionadas à desburocratização e celeridade, e barreiras de restrição, ligadas à exclusão digital, discriminação algorítmica e padronização excessiva de demandas repetitivas. Não foram aplicadas análises estatísticas quantitativas, privilegiando-se a análise crítica de conteúdo. O estudo dispensou submissão a Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), por se tratar de pesquisa bibliográfica e documental, sem intervenção direta em seres humanos.

3. RESULTADOS

A revisão bibliográfica e documental evidenciou que a incorporação da inteligência artificial no Poder Judiciário brasileiro apresenta impactos ambivalentes sobre o acesso à justiça, dividindo-se entre potencialidades de ampliação da eficiência e riscos de restrição da igualdade de oportunidades.

No eixo de ampliação do acesso, relacionado ao ODS 16, identificou-se que ferramentas como o Victor, do Supremo Tribunal Federal, e o Sinapses, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça, apresentam potencial para aumentar a eficiência na triagem processual e na análise de precedentes. A automação de atividades repetitivas contribui para a racionalização dos fluxos processuais e permite direcionar recursos humanos para tarefas de maior complexidade. Além disso, ferramentas digitais, como chatbots e sistemas de triagem, podem ampliar a disponibilização de informações e orientação jurídica básica, especialmente em localidades com déficit de serviços presenciais.

No eixo de restrição do acesso, relacionado ao ODS 10, a literatura aponta que a dependência crescente de plataformas exclusivamente eletrônicas pode produzir barreiras decorrentes da exclusão digital. Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, idosos e pessoas com deficiência podem enfrentar dificuldades relacionadas à insuficiência de infraestrutura e de letramento digital. Também foram identificados riscos de padronização excessiva das demandas, especialmente quando não existem mecanismos adequados de supervisão humana, além de riscos de discriminação algorítmica e reprodução de desigualdades estruturais quando os sistemas utilizam dados que incorporam padrões discriminatórios.

4. DISCUSSÃO

A análise demonstra uma tensão entre eficiência administrativa e preservação dos direitos fundamentais no Judiciário. Conforme Cappelletti e Garth[4], a inteligência artificial pode contribuir para o acesso à justiça, especialmente pela maior celeridade dos procedimentos.

Contudo, conforme Almeida[2], a dependência de modelos algorítmicos pode gerar padronização excessiva e uma “justiça reduzida” ou de duas velocidades, em tensão com o ODS 10, voltado à redução das desigualdades. Silva e Rocha[5] destacam que a IA não é neutra e que a redução dos canais presenciais, sem inclusão digital adequada, pode ampliar as barreiras de acesso à justiça.

Diante disso, a utilização da inteligência artificial exige inclusão digital, supervisão humana e atendimento híbrido, como os Pontos de Inclusão Digital. A pesquisa limita-se pelo caráter teórico-dogmático e pela rápida evolução tecnológica e normativa, sendo necessárias futuras pesquisas empíricas e quantitativas para avaliar seus impactos no Judiciário brasileiro.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a inserção da IA no Poder Judiciário Brasileiro apresenta caráter ambivalente, funcionando como vetor de democratização ao acelerar a tramitação processual em consonância com o ODS 16 e, simultaneamente, como fator de restrição ao aprofundar a exclusão digital e os riscos de discriminação algorítmica em colisão com ODS 10. A principal contribuição desta pesquisa consiste em

demonstrar que a suposta neutralidade tecnológica é ilusória, evidenciando que a celeridade administrativa não pode se sobrepor à igualdade material de tratamento. Como implicações práticas, destaca-se a necessidade de políticas de governança ética e inclusão digital, com expansão de estruturas híbridas de atendimento como os Pontos de Inclusão Digital e auditorias contínuas sobre bases de dados históricas para mitigar vieses estruturais. Por fim, recomenda-se que os estudos futuros realizem investigações empíricas em comarcas de alta vulnerabilidade social, a fim de mensurar a usabilidade real e o nível de letramento tecnológico dos jurisdicionados diante da digitalização integral dos processos.

6. Referências Bibliográficas

Nações Unidas Brasil. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável [Internet]. Brasília: Nações Unidas Brasil; 2015 . Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

Almeida RFA. Decisões judiciais e inteligência artificial entre o prompt e o julgamento humano: a IA e as garantias ao devido processo legal. Brasília: IDP; 2025.

Conselho Nacional de Justiça (Brasil). Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025. Estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções de inteligência artificial no Poder Judiciário . Brasília: CNJ; 2025 . Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6001

Cappelletti M, Garth B. Acesso à justiça. Porto Alegre: Fabris; 1998.

Silva FM, Rocha AA. Inteligência artificial: uso ético e inclusivo da IA no Direito, suas aplicações no Judiciário e seus impactos no acesso à justiça. Rev Jurid Gralha Azul. 2025;1(28). DOI: 10.62248/jmxgpj49.